



LEI MUNICIPAL Nº. 318, de 23 de outubro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Itueta para o quadriênio de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas, objetivos e metas da administração pública municipal, bem como as despesas de capital e outras de duração continuada.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA- MG
Em 23 de outubro de 2017.

Valter José Nicoli
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 23 de outubro de 2017.

Ricardo Alex Costalonga Nicoli
Assessor de Governo